



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 860 / 2006

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE VISANDO PROMOVER MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS E OBRIGATÓRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)** visando:

§ 1.º - a inserção da rubrica orçamentária na Unidade: – Departamento de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento, que comporá a seguinte Dotação:

02.07 – Departamento de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento

04	Administração	20.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00
04.122.0021	Administração Geral	20.000,00
04.122.0021.2060	Manutenção do Depto. de Turismo e Desenvolvimento	20.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	
3.1.90.11.07	243	Vencimentos Servidores – Prefeitura	20.000,00
3.3.90.14.00	244	Diárias – Civil	15.000,00
3.3.90.30.00	245	Material de Consumo	500,00
3.3.90.33.00	246	Passagens e Despesas de Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00	247	Outros Serv. Terceiros – P. Física	500,00
3.3.90.39.01	248	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	500,00

SUB-TOTAL.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00
(Vinte Mil Reais)

§ 2.º - a inserção da rubrica orçamentária na Unidade: – Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que comporá a seguinte Dotação:

02.08 – Departamento de obras e Serviços Urbanos

04	Administração	18.000,00
04.122	Administração Geral	18.000,00
04.122.0021	Administração Geral	18.000,00
04.122.0021.1025	Aquisição de Imóveis	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

Despesa	Ficha	Elemento	
4.4.90.61.02	249	Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial	18.000,00
			18.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00
(Dezoito Mil Reais)

TOTAL GERAL.....R\$ 38.000,00

(Trinta e Oito Mil Reais)

Art. 2.º - Para satisfação das despesas criadas no artigo 1.º, fica o Serviço de Contabilidade deste Município autorizado a promover a anulação total e/ou parcial de Dotações no Orçamento vigente, na forma do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, a saber:

02.06 – Departamento de Agricultura

20	Agricultura	16.000,00
20.606	Extensão Rural	16.000,00
20.606.0037	Extensão Rural	16.000,00
20.606.0037.2031	Apoio a Produção Agropecuária	16.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	
3.1.90.11.01	104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00
3.3.90.39.01	108	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	1.000,00

SUB-TOTAL.....R\$16.000,00

TOTAL.....R\$ 16.000,00
(Dezesseis Mil Reais)

02.07 – Departamento Meio-Ambiente, Turismo e Desenvolvimento

04	Administração	4.000,00
04.122	Administração Geral	4.000,00
04.122.0021	Administração Geral	4.000,00
04.122.0021.2035	Manut. do Depto. Meio Ambiente	4.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	
3.1.90.11.01	116	Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores	4.000,00
			4.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais)

02.12 – Departamento de Esportes e Lazer

27	Deporto e Lazer	18.000,00
27.812	Desporto Comunitário	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

27.812.0040	Incentivo ao Desporto Amador	18.000,00
27.812.0040.1023	Construção e Ampliação Campos de Futebol	18.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	18.000,00
4.4.90.51.01	237	Obras e Instalações Dom. Público	18.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00
(Dezoito Mil Reais)

TOTAL GERAL..... R\$ 38.000,00

(Trinta e Oito Mil Reais)

Art. 3. ° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 1. ° (primeiro) de fevereiro de 2.006.

Marliéria, 18 de abril de 2.006


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Marliéria (MG) Sr. **Vicente Paranhos dos Santos**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a criação do Departamento de Esporte e Lazer e a transferência dos projetos para o referido Departamento, estão compatibilizados às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental.

Marliéria, 18 de abril de 2.006


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Promoção de modificações estruturais no orçamento anual

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
2006	2006

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓD. DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2006	04.122.0021.2060	Manut. do Depto. de Turismo e Desenvolvimento
2006	04.122.0021.1025	Aquisição de Imóveis

A referida despesa comporá o Orçamento Anual de 2006 e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, cujo investimento e custeio, terão como fonte de recursos as receitas oriundas de transferências constitucionais, dos repasses de recursos de convênios e programas dos Governos Estadual e Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Marliéria, 18 de abril de 2006


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL